



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 40

Dispõe sobre diretrizes para a promoção do bem-estar animal por meio do incentivo à instalação de bebedouros em espaços públicos no município de Pedreira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei estabelece diretrizes de política pública voltadas à promoção do bem-estar animal no município de Pedreira, mediante o incentivo à disponibilização de bebedouros destinados ao consumo de água por animais em espaços públicos.

Artigo 2º Para os fins desta Lei, consideram-se espaços públicos:

- I – praças públicas;
- II – parques municipais;
- III – áreas de lazer e convivência;
- IV – pistas de caminhada;
- V – demais espaços destinados à circulação e permanência de pessoas e animais.

Artigo 3º O Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, promover a instalação de bebedouros para animais nos espaços públicos do Município.

Artigo 4º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer:

- I – diretamente pelo Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária;
- II – por meio de parcerias com a iniciativa privada;
- III – mediante programas de adoção de espaços públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – por convênios com entidades de proteção animal.

Artigo 5º Na hipótese de implementação da política pública prevista nesta Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer, em regulamento, critérios técnicos relacionados à instalação, funcionamento e manutenção dos bebedouros.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA EM 16 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO PAULO PAULELLA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir diretrizes voltadas à promoção do bem-estar animal no município de Pedreira, incentivando a disponibilização de água em espaços públicos frequentados por animais, especialmente aqueles que acompanham seus tutores e os que se encontram em situação de abandono.

A proposta possui caráter programático e autorizativo, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo, ao mesmo tempo em que promove valores sociais relevantes, como a proteção animal, a saúde pública e a convivência harmoniosa nos espaços urbanos.

A iniciativa busca fomentar ações que contribuam para a redução do sofrimento animal, sobretudo em períodos de altas temperaturas, além de incentivar a participação da sociedade civil e da iniciativa privada por meio de parcerias e programas colaborativos.

Dessa forma, o projeto se apresenta como instrumento de política pública moderna, alinhado às boas práticas de gestão e à promoção de uma cidade mais consciente, solidária e sustentável.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação